



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

LEI N.º 1027 DE 18 DE ABRIL DE 2001

### **"Retifica o valor de vencimentos do Professor de Educação Física e dá outras providências"**

O Povo do Município de Heliódora por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Retifica o valor dos vencimentos estipulados, erroneamente, no artigo 2º da Lei nº 1015, de 19 de fevereiro de 2001, que cria o cargo de Professor de Educação Física, **de R\$ 493,82 para R\$ 567,89**, o correto, em consonância com o nível "08", da classe de nível básico constante no Anexo III do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo consoante ao Grupo de Educação e Cultura que tem como respaldo legal o art. 7º da Lei nº 834 de 09.06.93.

Parágrafo único - Em razão do equívoco evidenciado, **fica alterado** o disposto no artigo 2º da Lei nº 1015/001, passado referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

**ART. 1º - ...**

**ART. 20 - OS VENCIMENTOS PELOS SERVIÇOS DO RESPECTIVO CARGO, SERÃO DE R\$ 567,89 (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), MENSALMENTE, REAJUSTÁVEIS NA MESMA DATA E ÍNDICE CONCEDIDOS AOS DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de fevereiro de 2001.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 18 (dezoito) de abril de 2001.

**José Damasceno Ferreira**  
Prefeito Municipal